Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.139/97, DE 20 DE JUNHO DE 1997

Publicado em 20/06/97
Macioneide Carneiro da Silva
Escriturária
Port. nº 165/97

REVOGAÇÃO
LEI REVOGADA / ALTERADA PELA
LEI Nº 3.211/97
ART. ALTERADO / REVOGADO PELO
ART. Nº 1º

CONSIDERA DE INTERESSE SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA - (AMBAV).

A Prefeita do Município de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Interesse Social, a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista - (AMBAV).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

RUA D - QUADRA 37 - LOTE ESPECIAL - CEP 68.515-000 - TEL. (091) 346.1005 - PARAUAPEBAS - PA